SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA

FICHA

INDICADOR REAL

Nº: 228716

Nº: 01

Lº: 4AY

Nº: 155865 FLS.: 190

IMÓVEL: RUA BACANGA, Nº 45, APTº 101 e sua correspondente fração ideal de 11/48 do respectivo terreno, com direito ao uso exclusivo do terraço parcialmente coberto, medindo em sua totalidade: 10,00m de frente e fundos por 31,00m de ambos os lados; confrontando a direita com o lote nº 3, de Julieta Gomes Samonan, à esquerda com o lote nº 7, de Bernardo Alves de Oliveira Gama ou sucessores e aos fundos com o terreno da Cia Territorial do Rio de Janeiro do sucessores; área ocupada pela edificação dos aptos 101,102 e 103 do no 45 medindo: 6,00m de frente: 8,50m de fundos; 16,77m à esquerda e 19,27m à direita em 3 segmentos de 12,33m mais 2,50m mais 4,50m; àrea livre de acesso e utilização comum aos aptos 101, 102 e 103 do no 45 mediados, 8,50m de frente; 2,50m nos fundos; 16,76m à direita e 22,76m à esquerda em 3 segmentos de 4,63m mais 6,00m mais 12,23m; área de acesso comum aos aptos 101, 102, 103 do no45 e 45 Fundos medindo 1,50m de frente e fundos por 21,30m de extensão por ambos os lados; PROPRIETARIO: ALEXANDRE DA COSTA VIEIRA, brasileiro, propagandista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com GEÓRGIA XIMENES BASTOS VIEIRA, portador da CI/DEPRAN-RJ nº 07.181518-7 de 03/06/2008, CPF nº 984.013.787-53, residentes nessa cidade. PITULO (AQUISITIVO: FM nº 218426/R-6 (8° RI). FORMA DE AQUISIÇÃO: Havido por compra a Maria de Fátima Mouta Marques, conforme escritura de 19/12/2011, lavrada em notas do 14º Oficio desta cidade (Lº SP-0582 SP, fls. 039/040) registrada em 23/01/2012. CONSTRUÇÃO: Habite-se concedido em 99/04/2013, conforme AV-7 da matricula nº 218426, em 02/10/2013. Inscrito no FRE-set o nº 0.876.961-4 (MP), CL 05152-4. trp. Rio de Janeiro, RJ. 20 de fevereiro de 2014. O OFICIA

AV-1-228716- CONSIGNAÇÃO: A presente matrícula foi aberta face a redivisão de frações, hoje averbada sob nº 218426/AV-81PM). trp. Kio de Janeiro, RL 20 de fevereiro de 2014. O OFICIAL.

R-2-228716 – **TÍTULO:** COMPRA E VENDA. <u>FORMA DO TÍTULO</u>: Instrumento Particular nº 1.4444.0552306-0 de 03/04/2014 (SEH), prenotado sob nº 705712 em 28/04/2014, hoje arquivado. VALOR: R\$245.000,00 (base de cálculo), satisfeitos da seguinte forma: a) R\$26.500,00 pagos com recursos próprios; b) R\$21.081,00 pages com a utilização de saldo da conta vinculada de FGTS dos compradores; e c) R\$197.419,00 mediante financiamento concedido pela credora. TRANSMISSÃO: Guia nº 1866517 em 23/05/2014. Inscrito no FRE sob n° 3198168-1, CL 05152-4. <u>VENDEDORES</u>: ALEXANDRE DA COSTA VIEIRA, representante comercial, qualificado na e sua mulher GEORGIA XIMENES BASTOS VIEIRA, brasileira, representante comercial, CI/DETRAN/RJ nº 07518586-8 de 26/04/2004, CPF nº 919.446.517-72. COMPRADORES: NESTOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, bancário, CNH/DETRAN/RJ nº 04493739196 de 13/06/2013, CPF nº 093.309.187-78 e sua mulher MICHELLE RIBEIRO SIMOES, brasileira, do lar, CNH/DETRAN/RJ n° 05392290509 de 03/07/2013 PF n° 106.420.117-29, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes nesta cidade. esa. Rio de Janeiro, RJ, 21 de julho de 2014. O OFICIAL

R-3-228716 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. FORMA DO TÍTULO: O mesmo do ato R-2. VALOR: R\$197.419,00 a ser pago através do Sistema de Amortização – SAC em 420 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$1.868,93, vencendo-se a 1ª em 03/05/2014, tendo os devedores optado pela taxa de juros nominal reduzida de 8,0000% ao ano e taxa efetiva reduzida de 8,3000% ao ano, sendo que estas taxas serão canceladas nas hipóteses previstas no contrato retornando as taxas de juros (Balcão) de 8,5101% ao ano(taxa nominal) e 8,8500% ao ano (taxa efetiva). Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, foi dado ao imóvel o valor de R\$290.000,00; base CONTINUA NO VERSO

de cálculo: R\$245.000,00 (R-2-228716). <u>DEVEDORES/FIDUCIANTES:</u> NESTOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR e sua mulher MICHELLE RIBEIRO SIMOES, qualificados no ato R-2. <u>CREDORA/FIDUCIÁRIA:</u> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 09:360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. esa. Rio de Janeiro, RJ, 21 de julho de 2014. O OFICIAL-33.

AV-4-228716 — CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Nos termos do Instrumento Particular de 03/04/2014 (SFH), prenotado sob o nº 705712 em 28/04/2014, hoje arquivado, fica averbado que sobre crédito imobiliário constante do ato R-3, foi emitida Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Cartuar nº. 1.4444.0552306-0 série 0414, figurando como instituição custodiante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04. esa. Rio de Janeiro, RJ, 21 de julho de 2014. O OFICIAL

AV-5-228716 - NOVA DATA DE EXPEDIÇÃO DE IDENTIDADE- Nos termos do requerimento de 01/06/2018, prenotado sob o nº 791430 em 14/06/2018, acompanhado de outro de 10/07/2018 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05392290509 do DETRAN/RJ da qual é vitular MICNELLE RIBEIRO SIMÕES, hoje arquivados, fica averbado que a mesma foi expedida em 17/03/2016 ds. Rio de Janeiro, RJ, 07 de agosto de 2018. O OFICIAL

AV-6-228716 - CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CREDITO IMOBILIARIO E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OBJETO DOS ATOS AV-4 E R-3: Nos termos do instrumento Particular nº 000909095-9 de 22/05/2018 (SFH), prenotado sob o nº 791428 em 14/06/2018, acompanhado da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0552306-0 Série 0414 de 03/04/2014, hoje arquivados, fica averbado que a credora Caixa Econômica Federal autorizou o cancelamento da referida cédula em 2/05/2018 e da referida alienação fiduciária. ds. Rio de Janeiro, RJ, 07 de agosto de 2018. O OFICIAL

R-7-228716 — TÍTULO: COMPRA E VENDA FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular nº 000909095-9 de 22/05/2018 (SEH), prenotado sob o nº 791428 em 14/06/2018, hoje arquivado. VALOR: R\$300.000,00 (base de cálculo), satisfeitos da seguinte forma; a) R\$52.073,88 através de recursos próprios; b) R\$7.926,12 recursos da conta vinculada de FGTS e c) R\$240.000,00 financiamento concedido pelo credor. TRANSMISSÃO CUIA Nº: 2185703 em 25/05/2018. VENDEDORES: NESTOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, promotor de financiamento e seu cônjuge MICHELLE RIBEIRO SIMOES, supervisora de financiamento, CNH/DEPRAN/RI nº 05392290509 de 17/03/2016, qualificados no ato R-2. COMPRADORES: 1) ANTONIO RENATO BARBOSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema sênior. CNH/DETRANRI nº 00099716651 de 13/06/2016, CPF nº 077.311.787-30 e 2) ANDREIA CAPANO CÓCO, brasileira, solteira, maior, professora, CI/DETRAN/RI nº 118004258 de 02/08/2013, CPF nº 074.877.797-00, ambos residentes nesta cidade. ds. Rio de Janeiro, RI, 07 de agosto de 2018. O OFICIAL

R-8-228716 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: FORMA DO TÍTULO: O mesmo do ato R-7. VALOR: R\$240.000,00. JUROS: taxa nominal de 9,06% ao ano e taxa efetiva de 9,45% ao ano. PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO: 360 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª da prestação em 10/07/2018, cuja prestação, será calculada pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, sendo composta do valor da primeira prestação na data da assinatura de R\$2.633,58, mais valor do Seguro Mensal de Morte/Invalidez Permanente de R\$68,85, mais Seguro Mensal de Danos Físicos Imóvel de R\$27,00, perfazendo o encargo total mensal de R\$2.729,43. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, foi dado ao imóvel o valor de R\$300.000,00; base de cálculo: R\$300.000,00 (R-7/228716). DEVEDORES/FIDUCIÁNTES: 1) ANTONIO RENATO BARBOSA JUNIOR e 2) ANDREIA CAFANO CÔCO, qualificados no ato R-7. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001 12, com sede em Osasco/SP. ds. Rio de Janeiro, RJ, 07 de agosto de 2018. O OFICIAL.

CONTINUA NA FICHA 02





SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA

FICHA

INDICADOR REAL

N°: 228716

Nº: 02

L°: 4AY FLS.: 190

N°: 155865

AV-9-228716 - INTIMAÇÃO: Nos termos do requerimento de 19/02/2021, prenotado sob nº 838391 em 12/03/2021, acompanhado de outro de 28/05/2021, hoje arquivados, formulado pelo Agente Fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, foi solicitada a intimação dos devedores fiduciantes 1) ANTONIO RENATO BARBOSA JUNIOR e 2) ANDREIA CAFANO CÔCO, qualificados no ato R-7, em relação ao contrato de financiamento objeto do ato R-8/228716, para o vencimento das obrigações contratuais ali especificadas na forma do disposto no art. 26 da Lei 9.514/97 (parágrafo 1º ao 7º), tendo ela sido notificada do inteiro teor daquela intimação em 16/09/2021, conforme certidão do 5º Oficio de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, tendo a mesma, alí, exarado o seu "ciente", e tendo ele sido notificado em Cartório em 18/08/2021 às 10:50hs tendo o mesmo ali, exarado o seu "ciente") conforme Certidão do 6º Oficio de Registro de Títulos e Documentos desta cidade expedida em 19/08/2021. dst. Rio de Janeiro, RJ, 20 de outubro de 2021. O OFICIAL.

AV-10-228716 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Nos termos de requerimento de 30/03/2022 (e-protocolo AC001290023), prenotado sob nº 855479 em 04/02/2022, hoje arquivado, fica consolidada a propriedade na pessoa do credor/fidiciario BANCO BRADESCO S/A, qualificado no ato R-8, em razão do decurso do prazo sem a purgação da mora. TRANSMISSÃO: Certidão da Guia nº 2437439 pago em 08/11/2021. Basé de Cálculo: R\$300,000,00 (ITBI). dst. Rio de Janeiro, RJ, 03 de junho de 2022. O OFICIAL.

AV-11-228716 — RATIFICAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE OBJETO DO ATO AV-10/228716. Nos termos do requerimento de 17/08/2022, prenotado sob nº 866982 em 24/08/2022, acompanhado do Termo de Declaração de Leilões e Quitação da Dívida expedido pelo Banco Bradesco S/A em 12/08/2022, do auto de primeiro e segundo públicos leilões (negativos), realizados aos 08/08/2022 e 12/08/2022, com as publicações de estilo, hoje arquivados, fica averbado, por solicitação do BANCO BRADESCO S/A, que por força da realização do 1º e 2º teilões públicos sem que houvesse licitantes, resultando negativos, fica efetivamente consolidada a propriedade plena do imóvel objeto da presente na pessoa do requerente, tendo este, dado plena quitação da divida aos devedores/fiduciantes. vlm. Rio de Janeiro, RJ, 17 de novembro de 2022. O OFICIAL.